



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.065, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

PRORROGA EXPEDIENTE INTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito Municipal de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando as informações da Secretaria Municipal da Fazenda acerca dos procedimentos internos necessários para a abertura do Exercício de 2017 tendo em vista os problemas de adequação do sistema, da rede de internet, do afastamento do Contador do Município pelo período de 30 dias em razão de problemas de saúde, e ainda considerando a necessidade de dispor sobre a matéria aos contribuintes

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de expediente interno na Secretaria Municipal da Fazenda, estabelecido pelo Decreto Executivo nº 3.063, de 02 de janeiro de 2017, até 24 de janeiro de 2017.

Art. 2º Em razão da referida prorrogação, a Tesouraria do Município abrirá seu expediente normal no dia 25 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. Os débitos dos contribuintes junto a Fazenda Municipal, com vencimentos previstos no período compreendido entre os dias 02 e 24 de Janeiro de 2017, ficam automaticamente prorrogados pelo período de 30 (trinta) dias dos seus respectivos vencimentos, sem qualquer incidência de juros ou multa até tal data.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 18 de Janeiro de 2017.

Marcus Jair Bandeira
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Marcus Jair Bandeira
Prefeito Municipal
P/Secretário Municipal de Administração